



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROTOCOLO: 2943462/2025

SETOR DEMANDANTE: Departamento de Licitações e Contratos

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de subscrição de licenças ilimitadas e nominais de ferramenta gerencial informatizada para gestão e fiscalização de contratos, contemplando implantação e treinamento, licenças de uso, personalização e desenvolvimento, servidor e infraestrutura.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:
MARIA VITORIA COSTA MELO MOREIRA

Maio/2026



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto deste processo a contratação, pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, de software especializado para gestão e monitoramento, por meio de sistema informatizado que possibilita o controle integral de todas as fases do ciclo contratual, garantindo a conformidade com a legislação vigente, promovendo a eficiência operacional, a transparência nas informações, melhorando a qualidade dos serviços prestados pelo Estado à sociedade e garantindo o controle e fiscalização sobre os recursos públicos relevantes.

2 - DO OBJETIVO:

Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de uma solução tecnológica especializada em gestão de contratos públicos, visando atender à demanda do CREA-MA. A ferramenta escolhida, o software "CONTRATOS GOV", permitirá aprimorar a gestão contratual, garantindo maior eficiência administrativa, controle integral das etapas contratuais e conformidade com as normas e legislações vigentes relacionadas aos processos de contratação do Estado.

A implementação desse software proporciona monitoramento contínuo, redução de tempo e custos operacionais em comparação ao modelo manual atualmente utilizado. Além disso, fortalece a transparência e acessibilidade às informações dos contratos celebrados pelo Estado, assegurando um controle e fiscalização mais eficaz dos recursos públicos. Dessa forma, espera-se não apenas aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população, mas também potencializar a execução das políticas públicas por meio de uma gestão mais eficiente e segura.

A presente contratação refere-se à contratação dos serviços de licenciamento do software "CONTRATOS GOV", por meio de inexigibilidade de licitação, conforme certidão 260203/45.025, apresentada pela empresa CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA, única fornecedora do produto no Brasil com as especificações exigidas, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

A fundamentação legal para a inexigibilidade da licitação está no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos."

Dessa forma, considerando a singularidade do produto e a inexistência de alternativas equivalentes no mercado, a contratação direta justifica-se como a solução mais adequada para garantir o atendimento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

eficaz das necessidades da Administração Pública de maneira transparente e alinhada às exigências normativas.

3 - DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação decorre da necessidade de aprimoramento da gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a gestão contratual atualmente é realizada por meio de controles manuais e descentralizados, com uso predominante de planilhas eletrônicas e registros não integrados. Esse modelo, embora funcional em um primeiro momento, tem se mostrado insuficiente diante da complexidade e do volume de contratos geridos pelo Conselho, tornando as rotinas administrativas mais lentas e suscetíveis a falhas.

Na prática, esse cenário tem gerado dificuldades relevantes no acompanhamento da execução contratual, especialmente no controle de prazos, na gestão de obrigações, no registro de ocorrências e no acompanhamento de pagamentos. Soma-se a isso a dispersão das informações entre diferentes setores e agentes, o que dificulta a consolidação de dados e compromete a tomada de decisões mais estratégicas e seguras.

Outro ponto sensível diz respeito à ausência de mecanismos automatizados de alerta e controle, aumentando o risco de perda de prazos contratuais e atrasos na adoção de providências administrativas o que acaba impactando diretamente a eficiência administrativa.

Diante desse contexto, torna-se evidente a necessidade de adoção de uma solução tecnológica especializada, capaz de estruturar e centralizar as informações contratuais, padronizar procedimentos e oferecer suporte efetivo às atividades desempenhadas por gestores e fiscais de contratos.

Nesse sentido, a solução ofertada pela empresa CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.628.906/0001-70, conforme detalhado na Proposta Comercial nº 12.413/2026, anexada ao protocolo, apresenta-se como adequada às necessidades institucionais do CREA/MA, por contemplar funcionalidades específicas voltadas à gestão e fiscalização da execução contratual, como controle automatizado de prazos, registro de ocorrências, acompanhamento da execução físico-financeira, comunicação integrada entre os agentes envolvidos e geração de relatórios gerenciais.

Conforme evidenciado no levantamento de mercado constante do ETP, as soluções analisadas não se mostraram plenamente equivalentes entre si, estando direcionadas a diferentes etapas do ciclo das



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

contratações públicas. Nesse cenário, a solução ofertada pela CONTRATOSGOV destaca-se por sua aderência direta à fase de execução contratual, que constitui exatamente o núcleo da necessidade administrativa identificada, diferentemente de outras ferramentas com foco em planejamento ou gestão administrativa genérica.

Importa destacar que a contratação não se limita à simples disponibilização de licença de software, envolvendo também serviços de implantação, parametrização, treinamento e suporte técnico contínuo, o que evidencia a natureza integrada e especializada da solução, bem como a necessidade de fornecedor com conhecimento específico na área de gestão contratual pública.

Além disso, a adoção da ferramenta permitirá ganhos concretos para a Administração, como a redução de falhas operacionais, a melhoria do controle da execução contratual, o fortalecimento dos mecanismos de controle interno, a ampliação da transparência e o suporte qualificado à tomada de decisão, alinhando-se aos princípios do planejamento, da eficiência, da transparência e da gestão por resultados previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação mostra-se não apenas conveniente, mas necessária para a modernização da gestão contratual no CREA/MA, contribuindo para uma atuação administrativa mais organizada, segura e eficiente, em consonância com as boas práticas de governança pública e com as exigências normativas vigentes.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

4.1 A especificação do item e a quantidade solicitada do serviço, encontra-se discriminada na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO	VALOR TOTAL (R\$)
1	Licença de uso de sistema informatizado para gestão e fiscalização de contratos administrativos	Licença	10	12 meses	R\$ 49.890,00

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O valor para a realização da contratação em tela será de R\$ 49.890,00 (quarenta e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

nove mil, oitocentos e noventa reais), conforme proposta de preços apresentada pela empresa.

5.2. O pagamento será realizado em parcela única de acordo com o valor total do contrato.

5.2.1. Sugere-se o não parcelamento da solução, pois, esse não se mostra viável por não existirem empresas no mercado fornecedoras de serviços com compatibilidade de operacionalidade quanto ao proposto pela CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA, principalmente, em sua abrangência, o que torna a coleta de dados, o gerenciamento e fiscalização dos contratos de maneira segura, acurada, eficiente e confiável.

6.- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A prestadora pelo serviço ficará designada a:

a) Realizar treinamento presencial ou virtual para todos os usuários do sistema (incluindo empresas terceirizadas);

b) Dispor serviço de suporte técnico por telefone, chat on line, e-mail ou whatsapp/telegram para saneamento de duvidas ou solucionar problemas na plataforma, em dias úteis e no horário comercial (08h às 18h);

c) Dispor de canal de comunicação corporativo para abertura de chamados e pedidos de esclarecimentos sobre o sistema e solução de problemas técnicos, para atendimento no prazo de 1 (uma) hora e solução no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

d) Possibilitar o gerenciamento dos contratos administrativos de terceirização de serviços, registrando todos os atos praticados pelos gestores, fiscais e fornecedores, no referido canal, possibilitando que sejam anexados os documentos comprobatórios inerentes a cada contrato, em um único ambiente informatizado, integrando e gerando relatórios gerenciais;

e) Possibilitar o controle de prazo de vigência dos contratos, controle financeiro dos contratos, pagamentos efetuados, débitos e multas disponíveis por meio de relatórios específicos e controle de saldo de contratos de aquisição de material/serviço;

f) Emissão de relatórios diversos de acordo com os filtros selecionados;

g) Disponibilizar conexão segura com criptografia, acesso do fornecedor ao seu cadastro e aos dados dos contratos a ele pertinentes;

h) Possibilitar o gerenciamento de todas as fases da execução contratual, gerando relatórios;

i) Disponibilizar relatórios com informações e estatísticas referente aos contratos, objeto, valores financeiros e identificação dos fiscais e gestores por contratos, aditivos, status de contratos, início e término de vigências e ocorrências;

j) A ferramenta deverá realizar Backup diário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

- k) Permitir a integração da comunicação entre gestores e fiscais pela plataforma, assim como encaminhamento de mensagens e alertas;
- l) Disponibilizar relatórios gerenciais (vigências, fornecedores, fiscais, ocorrências e informações financeiras, e outros) com possibilidade de exportação por meio de arquivo o Excel, PDF e/ou similar;
- m) Disponibilizar alertas de expiração de prazos de vigência;
- n) Disponibilizar alertas para os fornecedores de ocorrências anotadas pelo fiscal;
- o) Disponibilizar agenda de acompanhamento para os fiscais, com check list e, se possível, QR Code com opção de anexação de imagens e impressão;
- p) Permitir acesso aos relatórios de vistoria realizados;
- q) Ao término da execução do contrato de utilização da licença, disponibilizar todos os dados referentes aos contratos contidos no banco de dados em arquivo excel ou similar;
- r) Disponibilizar aplicativo para celular, para acesso aos usuários do sistema;
- s) Disponibilizar futuras atualizações do Sistema sem custos tendo em vista as alterações das Leis de Contratações e suas Normativas;
- t) Com relação aos critérios de sustentabilidade, conforme art. 4º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, “os geradores deverão ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- u) Documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, assinada pelo representante legal da empresa;
- v) Garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de fornecimento do bem e da garantia e suporte.

6.1.1 Habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro

6.1.1.1 Habilitação Jurídica: Devem ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1.1.1 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

averação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.1.1.2 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Devem ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

6.1.1.2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

6.1.1.2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.1.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.1.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

do Maranhão, mediante a apresentação de:

6.1.1.2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

6.1.1.2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

6.1.1.2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

6.1.1.2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

6.1.1.2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

6.1.1.2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.1.3 Habilitação Econômica – Financeira: Devem ser apresentados os seguintes documentos

6.1.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

6.1.1.3.2 Não será causa de inabilitação da contratada a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

6.1.1.4 Habilitação Técnica:

6.1.1.4.1 A habilitação técnica será exigida conforme item 11 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deste TR.

7.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Prestar o serviço de acordo com todas as exigências contidas no ETP, no Edital e no Termo de Referência;

7.2. Tomar as medidas preventivas e necessárias para proteção de todos os dados referente ao Contratante junto ao sistema;

7.3. Dispor ao Contratante:

7.3.1. Manutenção Corretiva - Refere-se a necessidade de Correção dos problemas detectados decorrentes de operações de usuários, conflitos entre o sistema operacional do contratante e o sistema ContratosGOV;

7.3.2. Manutenção Preventiva - Refere-se a necessidade de antecipação de problemas operacionais do sistema, que possam ocorrer em qualquer acesso de qualquer usuário cadastrado;

7.3.3. Manutenção Evolutiva - Refere-se a atualização do Sistema a cada nova versão, sendo necessário igualmente elevar o nível de segurança e proteção do software, para que não haja perda de dados ou extravio.

7.4. Realizar cópia de segurança diariamente e restauração caso ocorra algum sinistro no sistema, sendo garantido não haver nenhuma perda ou extravio de dados;

7.5. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço;

7.6. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, com os ajustes necessários, caso haja inconsistência no acesso ou nas informações consultadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da CONTRATANTE;

7.8. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Manter durante o período de vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.10. Fornecer documentação, tais como certidões de negativas de débitos, sempre que solicitada, para fins de atualização no processo; sendo que o não fornecimento implica na suspensão temporária da prestação dos serviços até a regularização das mesmas;

7.11. Comunicar se no decorrer da execução do serviço, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente;

7.12. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato;

7.13. Ministrando treinamento e manter suporte técnico com pessoal capacitado à todos os usuários devidamente cadastrados no sistema (presencial ou on line), pelo um período de tempo suficiente para que não haja dúvidas;

7.14. Entregar cronograma em dia com a programação de entrega de todas as etapas de entrega do produto, configuração inicial, inclusão de usuários e inclusão de contratos, como um cronograma de treinamento separado;

7.15. Garantir que o software desempenhará as funções contratadas;

7.16. Responder integralmente pelas obrigações contratuais nos termos da Lei 14.133/21;

7.17. Cumprir integralmente todas as disposições da Lei 13.709/2018, que versa sobre Proteção de Dados Pessoais (LGPD);e

7.18. Manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

8.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Promover a gestão e fiscalização, assim com a conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, sem prejuízos à Administração Pública, no todo ou em parte, os objetos entregues fora das especificações deste ETP;

8.2. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência e irregularidade relacionada à aquisição, entrega de objetos e execução do serviço;

8.3. Advertir, multar e comunicar legalmente pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;

8.4. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

socais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

8.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8.6. Atestar a Nota Fiscal após recebimento definitivo do objeto;

8.7. Providenciar o pagamento a CONTRATADA da nota fiscal, no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;

8.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.9. Dar condições para que a Contratada possa executar os serviços satisfatoriamente;

8.10. Gerir, fiscalizar e atestar o cumprimento quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados pela contratada.

9. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Considerando as condições e natureza dos serviços empreendidos, institui-se a necessidade da contratada apresentar, como comprovação da capacidade técnica, um ou mais atestados que permitam aferir sua aptidão pertinente e compatível com o objeto do presente Termo de Referência, sendo aceito o seu somatório.

O atestado de capacitação técnica operacional, se dará através da apresentação de atestado(s) expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação e compatível em característica, quantidade e prazos com o objeto da licitação, conforme art. 67 da Lei 14.133/21.

Apresentar atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. Tal exigência deve estar em consonância com o art. 74 da Lei 14.133/21

Considerando que a Contratação é prevista como inexigibilidade, a contratada deverá encaminhar ao Órgão, através de atestados de capacidade técnica, a demonstração de aptidão para com o objeto. Poderá ser considerado atestado, contratos com o mesmo objeto ou compatível, balanço patrimonial, e da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata.

10.- DO PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO

A presente contratação refere-se à prestação de serviços de subscrição de solução tecnológica para gestão e fiscalização de contratos administrativos, contemplando o fornecimento de 10 (dez) licenças nominais de uso, bem como os serviços associados de implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção evolutiva da ferramenta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

10.1. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

10.2. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO

A solução deverá ser disponibilizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, conforme definido pela Administração.

Nesse período, deverão ser realizadas, no mínimo:

- Configuração inicial da plataforma;
- Parametrização conforme as necessidades do CREA/MA;
- Cadastro dos usuários;
- Liberação de acessos ao sistema;

10.3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados em ambiente 100% digital, por meio de plataforma eletrônica acessível via internet, podendo ser utilizada nas dependências do CREA/MA ou em qualquer local que disponha de acesso à rede, garantindo flexibilidade operacional aos usuários.

10.4. FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto compreenderá, de forma integrada e contínua:

I Disponibilização da Solução

- Liberação de acesso às 10 (dez) licenças nominais de uso;
- Acesso simultâneo por múltiplos usuários;
- Ambiente web, com disponibilidade contínua;

II Implantação e Parametrização

- Adequação da ferramenta às rotinas administrativas do CREA/MA;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

- Organização inicial dos dados e estrutura do sistema;

III Treinamento

- Capacitação dos gestores, fiscais e demais usuários indicados pela Administração;
- Disponibilização de materiais de apoio e orientações operacionais;

IV Suporte Técnico

- Atendimento contínuo aos usuários para solução de dúvidas e problemas;
- Disponibilização de canais de atendimento (e-mail, sistema de chamados ou similares);

V Manutenção e Atualizações

- Manutenção corretiva, preventiva e evolutiva do sistema;
- Atualizações necessárias para adequação à legislação vigente e melhorias da solução;

10.5. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

A solução deverá:

- Garantir alta disponibilidade e desempenho adequado;
- Assegurar a integridade, confidencialidade e segurança das informações;
- Realizar backups periódicos dos dados;
- Permitir a exportação das informações ao término do contrato, em formato acessível;

10.6. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a natureza integrada e especializada da solução.

11.- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A contratação derivada desse processo será gerenciada e fiscalizada, em sua execução, por representantes da CONTRATANTE, conforme determina a Lei 14.133/21, principalmente ao que diz a respeito à Administração Pública, ao que diz a Lei Ordinária nº 5.427/2009, o art. 239 da Lei Estadual nº 287/1979 e o Decreto Estadual nº 48.817/2023;

11.2. O acompanhamento da fiel execução da contratação será realizado por gestores e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

fiscais, servidores da CONTRATANTE, especialmente designados pela autoridade competente;

11.3. Os fiscais avaliarão o desempenho da CONTRATADA nos quesitos de qualidade e eficiência;

11.4. Os fiscais anotarão via SEI ou registro próprio, periodicamente, eventos e alterações relacionados à execução do CONTRATO, principalmente falhas ou não conformidades, sugerindo as respectivas soluções e sanções administrativas (quando couber);

11.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

11.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

11.7. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração: - Multa administrativa; - Advertência; - Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro; - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro. - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;

11.8. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

11.9. As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa.

12.- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer infrações previstas no Capítulo I das Infrações e Sanções Administrativas da Lei 14.133/21 e Lei 12.846/13, tais como:

12.1.1. Inexecução Parcial parcial ou total do contrato;

12.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei;

12.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado;

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado;

12.6. Da tabela de penalidades:

Indicador	Multa ou Glosa
Ausência de suporte no horário acordado (8h às 18h)	0,5% do valor total do contrato, duplicada na reincidência, limitada a 30%
Tempo de resposta acima do limite 1 (uma) hora	0,2% do valor total do contrato, para cada 1 (uma) hora excedida e duplicado na reincidência limitada a 30%
Tempo de solução acima do limite 4 (quatro) horas	0,5% do valor total do contrato, para cada 4 (quatro) horas excedidas e duplicada na reincidência, limitada a 30%
Indisponibilidade total do sistema	1% do valor total do contrato, por dia de indisponibilidade injustificada, limitado a 30%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

13.- DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE:

13.1. Observar, no que couber, as seguintes diretrizes de sustentabilidade, entre outras: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

13.2. As execuções dos serviços deverão estar em conformidade com a decreto estadual nº 43.629 de 05 de junho de 2012, Instrução Normativa n. 1 de 19 de janeiro de 2010/MPOG.

13.3. A CONTRATADA obedecerá às seguintes orientações:

13.3.1. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT sobre resíduos sólidos;

13.3.2. As especificações e demais exigências do Termo de Referência deverão ser cumpridas visando à economia da manutenção e operacionalização das edificações, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;

14.- DOS RESULTADOS ESPERADOS:

O resultado esperado de uma ferramenta de gestão de contratos para o Estado é que ela proporcione uma solução tecnológica eficiente e fluída para o gerenciamento, monitoramento, planejamento e identificação de informações relevantes para a tomada de decisão quanto às execuções e obrigações contratuais frente aos gestores, fiscais de contratos e autoridades competentes.

A ferramenta deve permitir o controle e monitoramento de todas as etapas do processo contratual, oferecer uma solução tecnológica em gestão e fiscalização de contratos proporcionando agilidade, praticidade, eficácia, otimização do fluxo processual de gestão, redução de riscos e custos, e que gerasse indicadores para que as autoridades competentes pudessem tomar as decisões necessárias da pasta, quando necessário, principalmente no que tange a parte de planejamento das licitações deste Conselho.

Além disso, a ferramenta deve garantir que as contratações realizadas pelo CREA-MA estejam em conformidade com as leis e normas vigentes, permitir que o Conselho gerencie seus contratos de forma mais ágil e eficaz, reduzindo o tempo e os custos envolvidos na gestão manual de contratos, melhorar a qualidade dos serviços prestados à população e garantir o cumprimento das obrigações contratuais, aumentando a efetividade das políticas públicas e permitir que as informações relativas aos contratos firmados pelo CREA-MA sejam facilmente acessíveis, garantindo a transparência e o controle sobre os recursos públicos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

15 – DA CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE CENÁRIO

Em conclusão, alcança-se o entendimento de que a solução proposta pela empresa CONTRATOS GOV SISTEMAS LTDA versa sobre uma situação de Inexigibilidade de Licitação, em razão da inviabilidade de competição, pela natureza singular do produto ofertado, pelo arcabouço documental colhido e pelos exames promovidos, possuindo características as quais contribuem efetivamente para a coleta abrangente, segura, confiável e eficiente de dados de preços praticados por Entidades Públicas. Dessa forma, considerando o fragmento anteriormente transcrito, assim como toda justificativa no item 2, entende-se que os motivos determinantes da singularidade dos serviços foram informados pela empresa proponente e validados pelos usuários da ferramenta em comparações com os outros sistemas.

Dentre outros fatores que consolidam a inviabilidade de competição, destaca-se a capacidade exclusiva da empresa em oferecer uma ferramenta que contempla de forma integrada:

- Monitoramento em tempo real da execução contratual, proporcionando controle eficiente sobre prazos, saldos e obrigações contratuais;
- Armazenamento centralizado de informações, facilitando a transparência e a rastreabilidade dos atos administrativos;
- Geração de indicadores gerenciais estratégicos, auxiliando na tomada de decisão e na gestão eficiente dos contratos públicos;
- Integração com os sistemas governamentais, evitando redundância de processos e otimizando fluxos administrativos.

A escolha da empresa CONTRATOS GOV SISTEMAS LTDA, fundamenta-se na sua capacidade comprovada de atender integralmente aos requisitos técnicos e operacionais exigidos, sem a existência de alternativas equivalentes no mercado. A contratação direta garante não apenas um serviço especializado, mas também eficiência administrativa, mitigação de riscos operacionais e conformidade com as exigências normativas, especialmente as previstas na Lei nº 14.133/2021.

Com base no levantamento de mercado realizado no tópico 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, buscou-se identificar, de forma criteriosa, soluções tecnológicas capazes de atender à necessidade do CREA/MA, especialmente no que diz respeito ao acompanhamento da execução contratual, que hoje representa o principal ponto de fragilidade da gestão administrativa. Durante essa análise, foram avaliadas diferentes ferramentas disponíveis no mercado, dentre elas as soluções ofertadas pelas empresas StartGov, Implanta Informática Ltda. e ContratosGov Sistemas Ltda.

Ao aprofundar a análise, ficou claro que embora existam soluções tecnológicas voltadas à área de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

contratações públicas, elas não necessariamente atendem ao mesmo problema. A ferramenta da StartGov, por exemplo, se mostra eficiente na fase de planejamento e organização das contratações, auxiliando na elaboração de documentos como ETP e Termo de Referência. No entanto, quando se trata da fase posterior, a execução contratual, que é justamente onde se concentram as dificuldades enfrentadas pelo CREA/MA, a solução não apresenta funcionalidades suficientes para um acompanhamento contínuo e estruturado.

Situação semelhante foi observada em relação à solução da Implanta Informática Ltda. Trata-se de um sistema amplo, voltado à gestão administrativa como um todo, o que, em um primeiro momento, pode parecer vantajoso. Porém, essa generalidade acaba não atendendo de forma satisfatória a uma necessidade mais específica, que é a gestão ativa da execução contratual. Na prática, a ausência de ferramentas mais direcionadas, como controle automatizado de prazos, registro estruturado de ocorrências e acompanhamento detalhado das obrigações contratuais, limita a efetividade da solução para o problema identificado.

Diante desse cenário, a solução ofertada pela empresa CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.628.906/0001-70, conforme Proposta Comercial nº 12.413/2026, destacou-se não apenas por atender aos requisitos técnicos, mas principalmente por dialogar diretamente com a realidade enfrentada pela Administração. Trata-se de uma ferramenta pensada para a fase de execução contratual, com funcionalidades voltadas ao acompanhamento contínuo dos contratos, ao controle de prazos, à organização das informações e ao apoio direto às atividades desempenhadas por gestores e fiscais.

O ponto central aqui não é apenas a existência de diferentes sistemas no mercado, mas sim o fato de que eles não são equivalentes entre si. Cada solução atende a uma etapa distinta do ciclo das contratações públicas, e, no caso concreto, apenas a ferramenta da CONTRATOSGOV apresenta aderência efetiva à necessidade identificada no CREA/MA. Essa ausência de equivalência funcional afasta a possibilidade de comparação objetiva entre propostas e, conseqüentemente, inviabiliza a competição.

Dessa forma, a escolha da solução não decorre de mera preferência, mas de uma análise técnica orientada pela necessidade administrativa, evidenciando que a contratação se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não há, no mercado, alternativas que atendam de forma equivalente e satisfatória ao objeto pretendido.

16 – REAJUSTE DE PREÇOS

Observando o disposto no art. 92, parágrafo 4º, da Lei nº 14.133/2021, sugere-se a adoção do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para a correção dos valores pactuados no contrato. Por comando das normas comentadas, o reajuste será pleiteado com periodicidade não inferior a um ano, contados da data da apresentação da proposta encaminhada pela contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

17 – DA GARANTIA:

Sugere-se a exigência da contratada, no prazo de 1 (mês) corrido, contado da data da publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 98, da Lei nº 14.133/21, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, dependendo da modalidade escolhida. Sendo atualizada pelo valor atual, em caso de haver interesse de renovação.

18 – DO RECEBIMENTO:

A entrega do produto será feita em até 10 (dez) dias úteis, após a emissão da Nota de Empenho e confirmação de recebimento pela contratada;

O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo fiscal do Contrato, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021;

A licença poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.

Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

O recebimento definitivo do objeto será efetuado, nos termos do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, pela fiscalização, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência, bem como da entrega do(s) termo(s) de garantia e manual(ais) do usuário e assistência técnica (se necessário).

O aceite/aprovação dos produtos pelo CREA/MA não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A presente contratação foi pensada para atender, de forma direta e prática, às necessidades do CREA/MA no que diz respeito à gestão e fiscalização dos contratos administrativos, especialmente no âmbito do Departamento de Licitações e Contratos, setor que concentra grande parte das rotinas relacionadas ao acompanhamento da execução contratual.

Com a utilização da ferramenta CONTRATOS.GOV, espera-se facilitar a rotina dos gestores e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

fiscais de contratos, permitindo um melhor controle das informações e mais segurança na execução das atividades, reduzindo falhas e retrabalho que hoje ainda fazem parte do processo.

É importante destacar que, à medida que a ferramenta for sendo utilizada, existe a possibilidade de ampliação do seu uso para outras áreas do CREA/MA, acompanhando as necessidades da Administração e contribuindo para uma atuação cada vez mais integrada entre os setores.

Além disso, a adoção de uma solução tecnológica como essa permite que o Conselho acompanhe a evolução das práticas de gestão pública, mantendo-se atualizado e alinhado às exigências legais, especialmente às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, mais do que atender a uma necessidade pontual, a contratação representa um passo importante na melhoria contínua da gestão administrativa do CREA/MA, trazendo mais organização, transparência e segurança para as atividades desenvolvidas.

20 – DA ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANJAMENTO:

Maria Vitoria Costa Melo Moreira

Assessora de licitações, contratos e convênios do CREA-MA

21 – APROVAÇÃO E ASSINATURA:

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Superintendente Operacional do CREA-MA:

José Henrique Borges Nascimento

Superintendente Operacional do CREA-MA.